DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Extrato de Termo Aditivo 6
Aviso de Contratação Direta 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.794 – DE 7 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO "ABRAÇAR GUARIBA", POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE HUMANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 5 de maio de 2.025, APROVOU e eu – Dr. Francisco Dias Mançano Junior - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, neste Município de Guariba, o INSTITUTO "ABRAÇAR GUARIBA", CNPJ nº 36.291.440/0001-92, com sede na Rua São Martinho, nº 1.575, sala: 1, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Guariba.

Parágrafo único. A finalidade social e principal da associação civil sem fins econômicos, a que se refere este artigo, é promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, TGD (transtornos globais de desenvolvimento) e outras deficiências, assim como prestar serviços de habilitação e reabilitação, oferecer educação especializada e proporcionar serviços de saúde, incluindo prevenção, diagnóstico e tratamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 7 de maio de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.760 – DE 19 DE MARÇO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 360.431,27 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no *Artigo 5º, da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2.024* – Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 ...

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de *R$ 360.431,27 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos),* constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.025, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: 2503	Valor:	R$ 15.876,43
Código de Aplicação: 264.0324 - Fonte 5		
Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.096000.3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		
Dotação: 2493	Valor:	R$ 97.500,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.096000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 2494	Valor:	R$ 247.054,84
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		

ANULAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: 214	Valor:	R$ 15.876,43
Código de Aplicação: 261.0003 - Fonte 5		
Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		
Dotação: 356	Valor:	R$ 97.500,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 357	Valor:	R$ 247.054,84
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19/03/2025.

Guariba, 19 de março de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.***

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.783 – DE 6 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos II, IX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba.

Art. 2.ºPara fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – autoridade competente – agente político investido em seu cargo comissionado como Secretário Municipal, cuja competência advém da própria Constituição, que ocupa a posição de mais elevada hierarquia no órgão municipal competente, sendo titular da atribuição para formar e exteriorizar sua vontade;

II – autoridade requisitante – agente público que identifica as necessidades de contratação de bens, serviços e obras, e encaminha os processos de contratação para a Equipe de Controle e Coordenação, na qual se concentra a central ou setor de compras, de acordo com o art. 181 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III – área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – documento de formalização de demanda – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - equipe de apoio e coordenação - agentes do Setor de Licitação, Atas e Contratos, e da Central ou Setor de Compras, supervisionados pelo Secretário Municipal de Administração Geral, para orientação e acompanhamento da elaboração do Plano de Contratações Anual, junto aos órgãos municipais competentes;

VII – plano de contratações anual consolidado - documento elaborado pelos agentes do Setor de Licitação e Contratos, e da Central ou Setor de Compras, supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração Geral, que consolida as demandas que os órgãos municipais da Administração Pública do Município de Guariba planejam contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração.

Parágrafo único.Os papéis de autoridade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA ELABORAÇÃO

Art. 3.ºA elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4.º Entre os meses de março e julho, os órgãos municipais elaborarão o plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente incluído as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei federal n.º 14. 133, de 2021, no que couber.

Parágrafo único. O período de que trata o caput deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Art. 5.º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto na Lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão registradas no plano de contratações anual, quando couber.

Art. 6.º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de banco de preços municipal, e quando necessário, mediante pesquisa de preços por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7.º Para formalização de demanda se houver necessidade, o requisitante poderá solicitar análise da área técnica para complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8.º Observado o prazo previsto no art. 4.º, a Secretaria de Administração Geral deverá programar reuniões de trabalho com os demais órgãos municipais, para planejar as atividades de planejamento e elaboração do plano de contratações anuais, a fim de consolidar as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotar as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; e

II – adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3.º.

§ 1.º Com o auxílio e o apoio direto dos agentes do Setor de Licitação e Contratos e da Central ou Setor de Compras, o Secretário Municipal de Administração Geral deverá programar:

I - duas reuniões de trabalho para serem realizadas entre os meses de março e maio;

II - a primeira reunião terá como pauta as orientações necessárias para a definição das demandas de cada órgão municipal para a elaboração do plano de contratações anuais;

III - a segunda reunião destinar-se-á aos esclarecimentos das dúvidas suscitadas pelos órgãos municipais, durante a definição das demandas e da elaboração do plano.

§ 2.º O plano de contratações anuais deverá ser elaborado com calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3.º Deverá constar do plano de contratações anuais que o processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 9.º Os agentes do Setor de Licitação e Contratos e da Central ou Setor de Compras concluirão os recebimentos dos planos de contratações anuais, até 30 de junho, para então iniciar os trabalhos de revisão, conferência e anotações das falhas ou defeitos observados.

§ 1º. Até 15 de julho, os agentes do Setor de Licitação e Contratos e da Central ou Setor de Compras deverão concluir as atividades de revisão e conferência dos planos de contratações anuais, para que os respectivos órgãos municipais possam corrigir as falhas e as incorreções resultantes dos trabalhos realizados.

§ 2º. Até 25 de julho, os órgãos municipais competentes deverão concluir as atividades de correção das falhas e defeitos apresentados pelos agentes da equipe designada pelo Secretário Municipal de Administração Geral, e proceder à respectiva aprovação e devolução dos, para efeito de sua consolidação.

§ 3.º A central de compras ou a Coordenadoria do Setor de Compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 31 de julho do ano de sua elaboração, para que o Secretário Municipal de Administração Geral o encaminhe para aprovação da autoridade máxima, o Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 10. Até 10 de agosto, a Secretaria Municipal de Administração Geral, juntamente com a equipe especialmente designada, concluirá a consolidação do plano de contratações anual e o encaminhe para aprovação da autoridade máxima, o Chefe do Executivo Municipal, para que aprove as contratações nele previstas, até 30 de agosto, observado o disposto no art. 4.º.

Parágrafo único. A autoridade máxima poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração Geral, se necessária, para realizar adequações, junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O plano de contratações anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações e no site oficial do Município de Guariba, para que, durante o ano

subsequente de sua execução, poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade máxima.

§ 1.º Posteriormente à publicação da Lei Orçamentária Anual, a Central ou Setor de Compras realizará o alinhamento do Plano de Contratações Anual com as unidades requisitantes, para apresentação à autoridade máxima, de proposta de inclusão ou exclusão de demandas, a partir da disponibilidade orçamentária, não sendo inseridas na análise as contratações de prestação continuada.

§ 2.º O plano de contratações anual revisado, atualizado e aprovado pela autoridade máxima será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 12. A Central ou Setor de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejará a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Central ou Setor de Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1.º do art. 8º.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As unidades, os dirigentes e os agentes públicos que participarem da elaboração do Plano de Contratações Anual assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes da Secretaria Municipal de Administração Geral, cabendo-lhes protege-los contra danos e utilizações indevida ou desautorizada vedada a transgressão das normas de segurança previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob pena de responsabilização.

Art. 15. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores pertinentes de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano, até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, o Secretário Municipal do respectivo órgão interessado, que promoverá ações de correção pertinentes.

Art. 17. A Central ou Setor de Compras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral, que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do plano de contratações anual.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 6 de maio de 2025.

Dr. FRANCISO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de nasofibroscopia e laringoscopia por um período de 12 meses, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 23 de maio de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de insumos e medicações veterinárias, visando manter o bom funcionamento no atendimento e castrações de animais realizados pela prefeitura, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 22 de maio de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de chupeta bico de silicone ortodôntico nº 2, chupeta simples bico de silicone nº 3, lençol com elástico tipo berço e edredom de solteiro destinados aos alunos das Escolas Municipais de Ensino Infantil, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 22 de maio de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 - Objeto: Contratação de licença de uso de serviço de software de central de atendimento (Chatbot) para a área de saúde da Prefeitura Municipal de Guariba, a ser utilizada para o envio de mensagens automáticas aos pacientes, informando sobre consultas, exames, agendamentos e outras informações relevantes. **Sessão Pública: 26 de maio de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 - Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa para confecção de uniformes, para uso exclusivo dos Reeducandos da Unidade Prisional da Penitenciária Masculina instalada no Município de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 27 de maio de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 09 a 22 de maio de 2025 (Pregão Eletrônico n° 023/2025); 09 a 21 de maio de 2025 (Pregões Eletrônicos n°s 035/2025 e 036/2025); 09 a 23 de maio de 2025 (Pregão Eletrônico n° 037/2025); 09 a 26 de maio de 2025 (Pregão Eletrônico n° 038/2025).**

Guariba, 07 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 037/2024, referente ao Processo de Licitação nº 040/2024; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: G G RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a execução dos seguintes lotes no bairro Residencial Nova Rocca, na Rua Pedro Eduardo Da Silva, nº 390, Guariba/SP, sendo: lote 1 - construção de uma unidade escolar de educação básica infantil, contendo 7 salas de aula, berçário, enfermaria, sala de troca, fraldário, secretaria, almoxarifado, sala pedagógica, perfazendo a área total de construção de 1.005,29 m²; e, lote 2 – elaboração de projeto estrutural e adequações necessárias para infraestrutura de lógica da unidade escolar, mediante termo de compromisso – processo nº SEDUC-PRC-2023-00029-DM, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo. Aditamento: Fica prorrogado o prazo de execução, por mais 3 (três) meses, no período de 10/04/2025 a 09/07/2025, com fundamento no art. 107, da Lei federal nº 14.133/21. Data de Assinatura: 08/04/2025.

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 007/2025 - Processo de Licitação nº 344/2024; Concorrência Pública Nº 012/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de Empreitada por Preço Global, para adequação do sistema de hidrantes e controle de materiais de acabamento e revestimento no ambulatório Pref. Hermínio de Laurentiz Neto; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por mais 3 (três) meses, no período de 25/04/2025 a 24/07/2025, e o prazo de execução, por mais 02 (dois) meses, no período de 26/04/2025 a 25/06/2025, com fundamento nos arts. 94, §2º, 111, 124, inciso II e 132, todos da Lei federal nº 14.133/21. Data de Assinatura: 17/04/2025.

7º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 138/2022 - Processo de Licitação nº 318/2022; Pregão Eletrônico nº 114/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação, via cartão-alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível, com a finalidade de serem disponibilizados aos servidores públicos municipais ativos, municipalizados e aos membros do Conselho Tutelar, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei municipal nº 2.483, de 25 de fevereiro de 2.011, com alteração dada pela Lei nº 2.520, de 30 de Junho de 2.011, e de conformidade com os valores instituídos pela Lei nº 3.289, de 5 de novembro de 2.019, com suas atualizações posteriores, e Lei Complementar nº 3.530, de 02 de agosto de 2022; Aditamento: A empresa contratada deverá creditar o valor mensal de R$ 900,00, aumentado pela Lei Complementar nº 3.788/2024, de 25/04/2025, a partir de 01/05/2025, para recarga de cada um dos 1.600 cartões magnéticos estimados do auxílio alimentação, que passará a ser pago, mensalmente, aos empregados públicos municipais, membros efetivos do Conselho Tutelar e servidores estaduais municipalizados, nas áreas de educação e de saúde. Sendo assim, conforme disposto acima, fica aditado o acréscimo do valor do auxílio alimentação, de R$ 800,00

para R$ 900,00, que é pago, mensalmente, aos servidores municipais, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, por motivo de alteração no projeto ou valor inicial pela Administração. Data de Assinatura: 30/04/2025.

Guariba, 07 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

TERMOS DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº278/2024 – Processo de Licitação nº059/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA; Objeto: Registro de preços para confecção de diversos impressos, destinados aos departamentos e secretarias municipais. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº278/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 14/05/2025 a 13/05/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade da confecção de diversos impressos, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/04/2025.

1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº279/2024 – Processo de Licitação nº059/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA; Objeto: Registro de preços para confecção de diversos impressos, destinados aos departamentos e secretarias municipais. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº279/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 14/05/2025 a 13/05/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade da confecção de diversos impressos, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/04/2025.

1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº281/2024 – Processo de Licitação nº059/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GUARIBA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA; Objeto: Registro de preços para confecção de diversos impressos, destinados aos departamentos e secretarias municipais. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº281/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 14/05/2025 a 13/05/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade da confecção de diversos impressos, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/04/2025.

Guariba, 07 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para **aquisição de grampeador, grampo e perfurador de papel para o Departamento de Gestão Pública**, no valor total de R$ 428,00, da empresa: **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP – CNPJ N° 02.928.360/0001-83.**

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 07 de maio de 2025.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de

dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para aquisição de pilhas recarregáveis e carregador de pilhas para o Departamento de Comunicação Social, no valor total de R$ 167,00, da empresa: **R P ROMANO MATERIAS ELÉTRICOS EPP – CNPJ N° 18.293.155/0001-29.**

***Francisco Dias Mançano Júnior,* Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 07 de Maio de 2025.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....